



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.462, DE 09 DE MAIO DE 1995.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.458, DE
25.04.95.

NERI LUIZ DONADEL, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

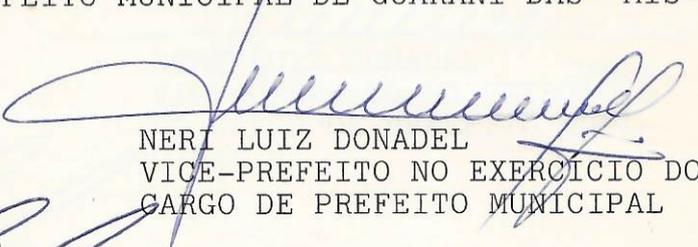
Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

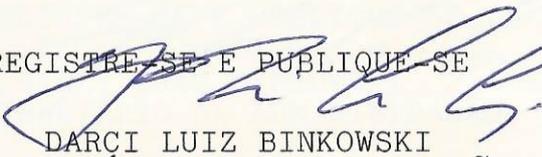
Art.1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.458, de 25.04.95 que autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento de despesa com alimentação, combustível e outras, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento de despesa com alimentação, combustível e outras estimadas em R\$2.000,00 (dois mil reais) a serem realizadas em função da pavimentação asfáltica da Rua Santo Cristo e Avenida São Miguel a ser executada por equipe de servidores do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-DAER, em Guarani das Missões".

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 09 de maio de 1995.


NERI LUIZ DONADEL
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO